
DESPACHO N.º 21/2021**SUMÁRIO: Linhas orientadoras para o funcionamento da ESDRM no contexto das medidas extraordinárias da situação de calamidade (semana de 3 a 7 de janeiro)**

Tomando em consideração:

- 1) A Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2021, de 25 de novembro (publicada no Diário da República a 27 de novembro), que declara a situação de calamidade no âmbito da pandemia da doença COVID -19;
- 2) A recomendação do Gabinete do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 25 de novembro, às instituições científicas e de ensino superior, no contexto das medidas extraordinárias do estado de calamidade;
- 3) O Decreto-Lei n.º 104/2021, de 27 de novembro, que altera as medidas no âmbito da pandemia da doença COVID-19;
- 4) O Despacho 248/2021, de 30 de novembro, do Presidente do IPSantarém, com a redefinição das linhas orientadoras para o funcionamento do IPSantarém, no contexto das medidas extraordinárias da situação de calamidade;

Ao abrigo do disposto nas alíneas a), q) e u), do ponto 1, do artigo 21.º dos Estatutos da ESDRM, determino:

1) Atividades Letivas

Ouvidos o(a)s Senhore(a)s Presidentes da Assembleia de Escola, dos Conselhos Técnico-Científico e Pedagógico, e da Associação de Estudantes, bem como, o(a)s Senhore(a)s Coordenadore(a)s de Curso TeSP, Licenciatura e Mestrados:

- a) Toda a atividade letiva passa para o regime não presencial (online), mantendo-se os horários em vigor, sem prejuízo da época de avaliação em curso, uma vez que o período em causa (3 a 7 de janeiro) coincide com a primeira semana do período de exames da época normal (prevista no Calendário Escolar 2021/2022 - Despacho 13/2021, de 13 de julho);
- b) Só poderão ser excecionadas, realizando-se presencialmente, as avaliações (de tipologia “prática”) já previstas para a época de avaliação em curso (realizadas nos horários em vigor), que não possam ser reagendadas, ou seja, aquelas que não possam ser antecipadas para antes da interrupção do Natal, ou adiadas para a segunda semana do período de exames da época normal (de 10 a 14 de janeiro);
- c) Para que as exceções previstas na alínea anterior possam ser consideradas, devem os regentes das UCs identificar junto dos Coordenadores Curso, impreterivelmente até ao dia 10 de dezembro, o seguinte: unidade curricular, curso, ano, turma (se aplicável), dia, hora, espaço,

Escola Superior de Desporto de Rio Maior - ESDRM

Av. Dr. Mário Soares, nº 110 – 2040-413 Rio Maior

Tel.: 351 243 999 280 – E-mail: geral@esdrm.ipsantarem.pt – www.esdrm.pt

número previsível de alunos a avaliar. Os Coordenadores de Curso coligem a informação, validam, emitindo parecer, remetendo posteriormente para a Direção da ESDRM, até ao dia 15 de dezembro, para autorização e divulgação junto da comunidade académica (site da ESDRM), até ao dia 17 de dezembro;

- d) Não serão autorizadas atividades letivas presenciais, para além das identificadas e autorizadas de acordo com a alínea anterior;

2) Atividades Não Letivas

Ouvido o Conselho Consultivo de Administração da ESDRM:

- a) Todas as atividades não letivas presenciais, nomeadamente, Fitness na ESDRM, Hip Hop ESDRM, Ensaios das Tunas, Treinos da AADRM e do Rio Maior Basket, e outras, serão suspensas a partir de 22 de dezembro, podendo ser retomadas a partir do dia 10 de janeiro;
- b) Todos os Serviços e Gabinetes passam ao regime de teletrabalho entre 3 e 7 de janeiro, devendo ser cumpridos os horários de trabalho em vigor;
- c) Excetuam-se da alínea anterior os seguintes serviços (considerados mínimos): Portaria/Segurança, Receção/Expediente, Limpeza, Secretariado da Direção e Direção da Escola, bem como, qualquer outro Serviço ou Gabinete, cuja presença na Escola possa ser considerada necessária;
- d) Na semana de 3 a 7 de janeiro a Escola encerrará às 19h00.

Rio Maior, 3 de dezembro de 2021

O Diretor da
Escola Superior de Desporto de Rio Maior



Luis Cid